



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 3.290 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal o seguinte trecho desativado do final da Rua Presidente Epitácio do Jardim Santa Rita: tem início no ponto de confrontação com a área reservada nº 1 e o lote remanescente da área reservada nº 02 e confrontando com o referido lote segue por 19,13m em rumo magnético de NW 15958'54" SE; deflete à direita e confrontando com a Rua Presidente Epitácio segue por 13,03m em rumo magnético de SW 71933'30" NE; deflete à direita e confrontando com a quadra 06 do Jd. Santa Rita segue por 20,14m em rumo de NW 14907'23" SE; deflete à direita e confrontando com o Jd. Aquarius segue por 12,38m em rumo magnético de SW 76900'30" NE; encontrando o ponto inicial desta descrição totalizando a área de 249,34m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 28 de novembro de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL